

LEI Nº 608/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos base dos professores efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração do valor da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 425/2014, de 28 de março de 2014.

Eu George do Carmo Bezerra, Prefeito do Município de Camocim de São Félix-PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado reajuste geral dos valores dos vencimentos base dos professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Camocim de São Félix, que passarão a vigorar em consonância com o Anexo Único e demais disposições da presente lei, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 425/2014, de 28 de março de 2014.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo Único correspondem aos vencimentos de professores com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, devendo ser pago proporcionalmente aos professores que desempenhem carga-horária inferior.

§ 2º - Em respeito à Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008 e adotando-se como referência o valor do piso estabelecido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, é fixado em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o valor mínimo de vencimentos abaixo do qual nenhum ocupante do cargo de Professor da rede pública municipal de ensino de Camocim de São Félix, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais, poderá receber mensalmente, devendo este valor mínimo ser observado, independentemente do enquadramento no Anexo Único da presente lei.

§ 3º - O disposto neste artigo possui efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2022.

§ 4º - Serão pagos o retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro de que trata a Lei Municipal n.º 604/2022, de 18 de março de 2022, adimplidos parceladamente nos meses de Maio e Junho de 2022.

§ 5º - A implementação do valor do piso fixado no § 2º deste artigo poderá, caso necessário operacionalmente, ser provida mediante “complementação de vencimentos”, sem prejuízo à consideração global da unicidade dos vencimentos.

§ 6º - Nas alterações dos valores de vencimentos promovidas no Anexo Único, os acréscimos de 3% de um nível para outro e de 10% de uma categoria para outra passam a ser computados tendo-se como

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

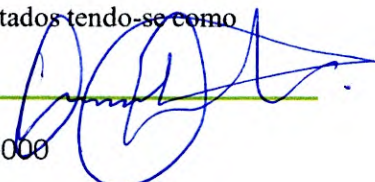
PUBLICADO

29 / 04 / 2022

George do Carmo Bezerra
Mat.: 24403

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156




base de cálculo o valor dos vencimentos do respectivo nível ou categoria antecedente, bem como todas as vantagens previstas no PCC – Plano de Cargo e Carreira

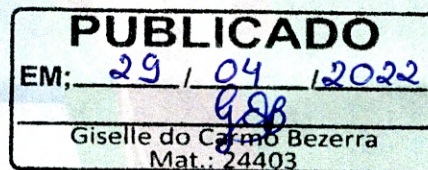
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 604/2022, de 18 de março de 2022, passando a se disciplinar pela presente lei os pagamentos remuneratórios e de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos de professor do Município de Camocim de São Félix.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 29 de abril de 2022.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito



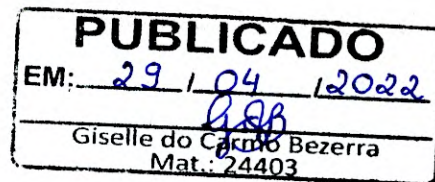
TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

ANEXO ÚNICO

(Tabela de Vencimentos Base dos Professores ocupantes de cargos efetivos do Município de Camocim de São Félix, em alteração dos valores fixados na tabela I anexa à Lei Municipal nº 425/2014)

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CATEGORIA	DE ATE 05 ANOS	DE 06 ATE 10 ANOS	DE 11 ATE 15 ANOS	DE 16 ATE 20 ANOS	DE 21 ATE 25 ANOS	DE 26 ATE 30 ANOS	DE 31 ATE 35 ANOS	DE 36 ATE 40 ANOS	DE 41 ATE 45 ANOS	DE 46 ATE 50 ANOS
PROFISSIONAL COM APENAS NORMAL MEDIO	2.557,74	2.634,47	2.713,51	2.794,91	2.878,76	2.965,12	3.054,08	3.145,70	3.240,07	3.337,27
PROFISSIONAL COM LICENCIATURA	2.813,51	2.897,92	2.984,86	3.074,40	3.166,63	3.261,63	3.359,48	3.460,27	3.564,08	3.671,00
PROFISSIONAL DO ESPECIALIZAÇÃO	3.094,87	3.187,71	3.283,34	3.381,84	3.483,30	3.587,80	3.695,43	3.806,29	3.920,48	4.038,10
PROFISSIONAL COM MESTRADO	3.404,35	3.506,48	3.611,68	3.720,03	3.831,63	3.946,58	4.064,97	4.186,92	4.312,53	4.441,91
PROFISSIONAL COM DOUTORADO	3.744,79	3.857,13	3.972,84	4.092,03	4.214,79	4.341,23	4.471,47	4.605,62	4.743,78	4.886,10

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO